

PROCESSO N°  
-130/17-

REG. PROC. N°  
-07-

FL. 1  
FOLHA N°  
-05V-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

Projeto de Lei nº 94/17

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal

### AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2017  
autuo o P. L. nº 94/17 em frente

Eu, *mg*, subscrevi

aut. 111/17



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

PROJETO DE LEI N° 94 /2017

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

15/08/2017 19:51:57

C.M. LEME  
R 130/17 Rs 02  
Abreli

Protocolo Nro: 2714 / 2017

Tipo Docto: Projeto de Lei Ordinária / n° 94

Data Inserção: 15/08/2017

**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências.**

Maria Virginia do Amaral Mancini

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Leme, para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

**§ 1º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, que deverão obrigatoriamente constar do Plano Plurianual.

**§ 2º** Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

**Artigo 2º** Nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE– NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

C. M. LEME  
13047 Rs 03  
ORÇAMENTO  
C. M. LEME

justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente municipal, para o quadriênio 2018 a 2021, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

- Anexo I    Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
- Anexo II    Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
- Anexo III    Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
- Anexo IV    Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

**Artigo 3º** A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

**Artigo 4º** As prioridades e metas para o exercício de 2018, conforme estabelecido no art. 3º, § único da Lei Municipal nº 3.615 de 04 de julho de 2017, que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências”.

**Artigo 5º** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a alterar:

I - as metas físicas das ações quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita.

II - o órgão responsável por programas e ações;

III - os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município e não tragam alteração para os objetivos do programa, assim como quantificar os indicadores que estiverem com a situação “em apuração” no PPA.

IV - os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem as metas físicas de cada ação e os indicadores do programa.

V - as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais;

**Artigo 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de Agosto de 2017.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 130117  
fls 11, do Registro de Processo nº 07  
Leme, 15 de agosto de 20 17  
Funcionário mg

**Maria Virginia do A. Mancini**  
**Diretora Geral**

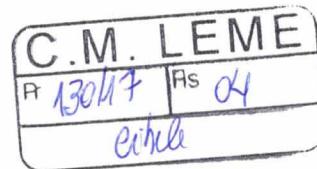
A Procuradoria Jurídica  
para parecer em \_\_\_\_\_

**PRESIDENTE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**JUSTIFICATIVA**



Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 / 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal.

Observa-se que o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 / 2021 foi elaborado de acordo com as exigências contidas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e conforme regras trazidas pelo projeto AUDESP – Auditoria Eletrônica do Estado de São Paulo.

Esse projeto de lei é composto com a seguinte estrutura:

- Anexo I    Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
- Anexo II    Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
- Anexo III    Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a V.Exa. o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 / 2021.

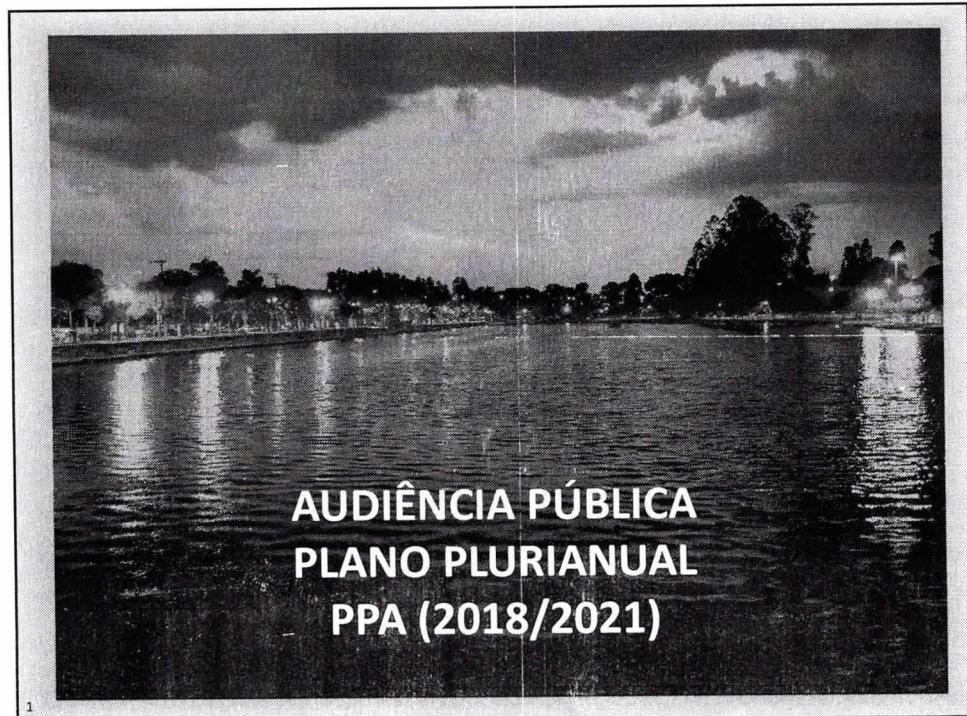
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Leme, 15 de Agosto de 2017.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**

C.M. LEME  
R 13017 Rs 05  
a helle



Fonte de Recursos: 1 - TESOURO

Especificação	Receitas Previstas				
	2018	2019	2020	2021	Total
	Direta	Direta	Direta	Direta	
<b>Receitas Correntes</b>					
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	184.345.200,00	192.864.700,00	203.048.950,00	214.665.950,00
1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.247.700,00	78.473.200,00	82.998.700,00	88.845.200,00
1.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.100.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00
1.3.0.07.0.0.0.0.00.00	Receita Patrimonial	400.000,00	413.000,00	426.000,00	439.000,00
1.6.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	380.000,00	420.000,00	460.000,00	500.000,00
1.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	105.012.500,00	110.088.500,00	115.531.250,00	121.085.750,00
1.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.205.000,00	1.270.000,00	1.333.000,00	1.396.000,00
<b>Total de Receitas</b>	<b>184.345.200,00</b>	<b>192.864.700,00</b>	<b>203.048.950,00</b>	<b>214.665.950,00</b>	<b>794.924.800,00</b>
<b>Deduções da receita</b>					
<b>FUNDEB</b>					
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	20.392.500,03	21.378.500,00	22.435.650,00	23.512.750,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	20.392.500,03	21.378.500,00	22.435.650,00	23.512.750,00
<b>Total das Deduções</b>		<b>20.392.500,03</b>	<b>21.378.500,00</b>	<b>22.435.650,00</b>	<b>23.512.750,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		<b>163.952.700,00</b>	<b>171.486.200,00</b>	<b>180.613.300,00</b>	<b>191.153.200,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>163.952.700,03</b>	<b>171.486.200,00</b>	<b>180.613.300,00</b>	<b>191.153.200,00</b>
					<b>707.205.400,00</b>

2

C. M. LEME  
R 13017 Rs 06  
cable



**GOVBR**  
GOVERNANÇA BRASIL



TEMPO DE  
RECONSTRUIR



“Gestos formam a que éter seu fute”

**Fonte de Recursos: 2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**

Especificação		Receitas Previstas				
		2018	2019	2020	2021	Total
		Direta	Direta	Direta	Direta	
<b>Receitas Correntes</b>						
1.00.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	49.276.541,94	50.341.541,94	51.461.541,94	52.566.541,94	203.646.167,76
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	597.900,00	642.900,00	742.900,00	827.900,00	2.811.600,00
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	48.678.641,94	49.698.641,94	50.718.641,94	51.738.641,94	200.834.567,76
<b>Receitas de capital</b>						
2.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.710.000,00	1.143.000,00	300.000,00	-	4.153.000,00
2.4.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.710.000,00	1.143.000,00	300.000,00	-	4.153.000,00
<b>Total de Receitas</b>		<b>51.986.541,94</b>	<b>51.484.541,94</b>	<b>51.761.541,94</b>	<b>52.566.541,94</b>	<b>207.799.167,76</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		<b>51.986.541,94</b>	<b>51.484.541,94</b>	<b>51.761.541,94</b>	<b>52.566.541,94</b>	<b>207.799.167,76</b>
<b>Total Geral</b>		<b>51.986.541,94</b>	<b>51.484.541,94</b>	<b>51.761.541,94</b>	<b>52.566.541,94</b>	

The image contains the following elements: 1) The official coat of arms of Brazil in the top right corner. 2) The logo for 'GOVBR GOVERNANÇA BRASIL' on the left, featuring a stylized diamond shape and the acronym 'GOVBR' in large letters. 3) The logo for 'TEAM OF RECONSTRUIR' in the top right, which includes a stylized city skyline icon and the text 'TEAM OF RECONSTRUIR' and 'Juntos formam a que deve ser feito!'. 4) A quote in Portuguese by Jânio Quadros: 'Juntos formam a que deve ser feito!' (Together, they form what should be done!).

C.M. LEME  
P 130/17 Rs 07  
a/ble





*“Juntos formamos o que deve ser feito”*





*Juntes forças e que deus acuda!*

C.M. LEME  
 R 130/17 Rs 08  
 aula

**GOVBR**  
 GOVERNANÇA BRASIL

TEMPO DE RECONSTRUIR  
 Juntos formamos o que deve ser feito!

De Deduções	20.392.500,00	21.378.500,00	22.435.650,00	23.512.750,00	87.719.400,00
FUNDEB	20.392.500,00	21.378.500,00	22.435.650,00	23.512.750,00	87.719.400,00
Líquido de Receitas	252.709.281,94	258.638.081,94	262.831.804,94	274.629.446,94	1.048.808.615,76
<b>PREFEITURA (RECEITAS)</b>					
	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>TOTAL</b>
TESOURO	163.952.700,00	171.486.200,00	180.613.300,00	191.153.200,00	707.205.400,00
TRANSF. ESTADUAIS	51.986.541,94	51.484.541,94	51.761.541,94	52.566.541,94	207.799.167,76
TRANSF. FEDERAIS	31.528.040,00	30.424.340,00	30.214.963,00	30.667.705,00	122.835.048,00
OUTRAS FONTES	242.000,00	242.000,00	242.000,00	242.000,00	968.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	-	-	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>252.709.281,94</b>	<b>258.637.081,94</b>	<b>262.831.804,94</b>	<b>274.629.446,94</b>	<b>1.048.807.615,76</b>
<b>RECEITAS CONSOLIDADAS</b>					
	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>TOTAL</b>
PREFEITURA	252.709.281,94	258.637.081,94	262.831.804,94	274.629.446,94	1.048.807.615,76
SAECIL	34.000.000,00	35.235.000,00	36.308.000,00	37.214.000,00	142.757.000,00
LEMEPREV	33.475.790,81	32.203.520,22	33.718.279,39	35.597.096,00	134.994.686,42
<b>TOTAL</b>	<b>320.185.072,75</b>	<b>326.075.602,16</b>	<b>332.858.084,33</b>	<b>347.440.542,94</b>	<b>1.326.559.302,18</b>

7

**GOVBR**  
 GOVERNANÇA BRASIL

TEMPO DE RECONSTRUIR  
 Juntos formamos o que deve ser feito!

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO					
PROGRAMA: PROGESTÃO - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE					
DESPESA	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>TOTAL</b>
	1.650.000,00	1.670.000,00	1.690.000,00	1.935.000,00	6.945.000,00
	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
PROGRAMA: FEBOM - LEME					
	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	430.000,00
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA 02-074					
	80.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00	170.000,00
ORÇAMENTO TOTAL GABINETE DO PREFEITO	1.941.000,00	1.971.000,00	2.011.000,00	2.266.000,00	7.589.000,00
SECRETARIA: GOVERNO					
PROGRAMA: PROGESTÃO - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE					
DESPESA	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>TOTAL</b>
	260.700,00	258.700,00	258.700,00	332.700,00	1.110.800,00
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
ORÇAMENTO TOTAL - SEC. GOVERNO	270.700,00	268.700,00	268.700,00	342.700,00	1.150.800,00

8

C.M. LEME  
 R 130/17 R\$ 09  
 aula

														
<i>TEMPO DE RECONSTRUIR</i> Graças ao Poder do Povo! Graças ao Poder do Povo!														
<b>SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO</b>														
<b>PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>														
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>ORÇAMENTO TOTAL - SEC. ADMINISTRAÇÃO</b></td> <td>8.551.244,00</td> <td>9.105.734,00</td> <td>9.447.534,00</td> <td>13.132.112,00</td> <td>40.236.624,00</td> </tr> </tbody> </table>				2018	2019	2020	2021	TOTAL	<b>ORÇAMENTO TOTAL - SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>	8.551.244,00	9.105.734,00	9.447.534,00	13.132.112,00	40.236.624,00
	2018	2019	2020	2021	TOTAL									
<b>ORÇAMENTO TOTAL - SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>	8.551.244,00	9.105.734,00	9.447.534,00	13.132.112,00	40.236.624,00									
<b>SECRETARIA: NEGÓCIOS JURÍDICOS</b>														
<b>PROGRAMA: GESTÃO DOS COMPROMISSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS</b>														
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>1.471.000,00</td> <td>1.583.000,00</td> <td>2.001.000,00</td> <td>2.171.000,00</td> <td>7.226.000,00</td> </tr> </tbody> </table>				2018	2019	2020	2021	TOTAL		1.471.000,00	1.583.000,00	2.001.000,00	2.171.000,00	7.226.000,00
	2018	2019	2020	2021	TOTAL									
	1.471.000,00	1.583.000,00	2.001.000,00	2.171.000,00	7.226.000,00									
<b>PROGRAMA: GESTÃO DOS COMPROMISSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS</b>														
<table border="1"> <tbody> <tr> <td></td> <td>256.000,00</td> <td>261.000,00</td> <td>266.000,00</td> <td>266.000,00</td> <td>1.049.000,00</td> </tr> </tbody> </table>				256.000,00	261.000,00	266.000,00	266.000,00	1.049.000,00						
	256.000,00	261.000,00	266.000,00	266.000,00	1.049.000,00									
<b>PROGRAMA: GESTÃO DOS COMPROMISSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS</b>														
<table border="1"> <tbody> <tr> <td></td> <td>4.650.000,00</td> <td>4.850.000,00</td> <td>5.000.000,00</td> <td>500.000,00</td> <td>15.000.000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>15.000,00</td> <td>15.000,00</td> <td>15.000,00</td> <td>15.000,00</td> <td>60.000,00</td> </tr> </tbody> </table>				4.650.000,00	4.850.000,00	5.000.000,00	500.000,00	15.000.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	4.650.000,00	4.850.000,00	5.000.000,00	500.000,00	15.000.000,00									
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00									
<table border="1"> <tbody> <tr> <td><b>ORÇAMENTO TOTAL - SEC. NEG. JURÍDICOS</b></td> <td>8.392.000,00</td> <td>6.709.000,00</td> <td>7.282.000,00</td> <td>2.952.000,00</td> <td>23.335.000,00</td> </tr> </tbody> </table>			<b>ORÇAMENTO TOTAL - SEC. NEG. JURÍDICOS</b>	8.392.000,00	6.709.000,00	7.282.000,00	2.952.000,00	23.335.000,00						
<b>ORÇAMENTO TOTAL - SEC. NEG. JURÍDICOS</b>	8.392.000,00	6.709.000,00	7.282.000,00	2.952.000,00	23.335.000,00									

9

															
<i>TEMPO DE RECONSTRUIR</i> Graças ao Poder do Povo! Graças ao Poder do Povo!															
<b>SECRETARIA: FINANÇAS</b>															
<b>PROGRAMA: GESTÃO TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA</b>															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>NATUREZA</th> <th>DESPESA</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>2.395.000,00</td> <td>2.850.000,00</td> <td>2.800.000,00</td> <td>3.385.000,00</td> <td>11.430.000,00</td> </tr> </tbody> </table>		NATUREZA	DESPESA	2018	2019	2020	2021	TOTAL			2.395.000,00	2.850.000,00	2.800.000,00	3.385.000,00	11.430.000,00
NATUREZA	DESPESA	2018	2019	2020	2021	TOTAL									
		2.395.000,00	2.850.000,00	2.800.000,00	3.385.000,00	11.430.000,00									
<b>AÇÃO: CIDADÃO PONTUAL</b>															
<table border="1"> <tbody> <tr> <td></td> <td>85.000,00</td> <td>90.000,00</td> <td>95.000,00</td> <td>100.000,00</td> <td>370.000,00</td> </tr> </tbody> </table>			85.000,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00	370.000,00								
	85.000,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00	370.000,00										
<b>AÇÃO: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS</b>															
<table border="1"> <tbody> <tr> <td></td> <td>23.000,00</td> <td>28.000,00</td> <td>33.000,00</td> <td>38.000,00</td> <td>122.000,00</td> </tr> </tbody> </table>			23.000,00	28.000,00	33.000,00	38.000,00	122.000,00								
	23.000,00	28.000,00	33.000,00	38.000,00	122.000,00										
<b>AÇÃO: ADIANTAMENTOS</b>															
<table border="1"> <tbody> <tr> <td></td> <td>12.000,00</td> <td>12.000,00</td> <td>12.000,00</td> <td>12.000,00</td> <td>48.000,00</td> </tr> </tbody> </table>			12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00								
	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00										
<b>AÇÃO: PARCELAMENTO DE DVIDAS</b>															
<table border="1"> <tbody> <tr> <td></td> <td>1.050.000,00</td> <td>1.145.000,00</td> <td>1.240.000,00</td> <td>1.240.000,00</td> <td>4.675.000,00</td> </tr> </tbody> </table>			1.050.000,00	1.145.000,00	1.240.000,00	1.240.000,00	4.675.000,00								
	1.050.000,00	1.145.000,00	1.240.000,00	1.240.000,00	4.675.000,00										
<b>AÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>															
<table border="1"> <tbody> <tr> <td><b>TOTAL DA AÇÃO</b></td> <td>2.000.000,00</td> <td>2.000.000,00</td> <td>2.000.000,00</td> <td>2.754.209,00</td> <td>8.754.209,00</td> </tr> </tbody> </table>		<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.754.209,00	8.754.209,00								
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.754.209,00	8.754.209,00										
<table border="1"> <tbody> <tr> <td><b>ORÇAMENTO TOTAL - SEC. FINANÇAS</b></td> <td>5.565.000,00</td> <td>6.125.000,00</td> <td>6.180.000,00</td> <td>7.529.209,00</td> <td>25.399.209,00</td> </tr> </tbody> </table>		<b>ORÇAMENTO TOTAL - SEC. FINANÇAS</b>	5.565.000,00	6.125.000,00	6.180.000,00	7.529.209,00	25.399.209,00								
<b>ORÇAMENTO TOTAL - SEC. FINANÇAS</b>	5.565.000,00	6.125.000,00	6.180.000,00	7.529.209,00	25.399.209,00										

10

C.M. LEME  
 R 13017 Rs 10  
 a/100

GOVBR GOVERNANÇA BRASIL					
TEMPO DE RECONSTRUIR Juntos formamos o que deve ser feito!					
SECRETARIA:	OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	2018	2019	2020	2021
PROGRAMA:	OBRAS PÚBLICAS	10.183.000,00	10.153.000,00	5.423.000,00	5.387.000,00
PROGRAMA:	PLANEJAMENTO URBANO				30.744.000,00
	ORÇAMENTO TOTAL - SEC. OBRAS				
	ORÇAMENTO TOTAL - SEC. OBRAS (TESOURO)	5.183.000,00	5.153.000,00	5.423.000,00	5.387.000,00
	ORÇAMENTO TOTAL - SEC. OBRAS (OPERAÇÕES DE CRÉDITO)	5.000.000,00	5.000.000,00	-	10.000.000,00
SECRETARIA:	SERVIÇOS MUNICIPAIS	2018	2019	2020	2021
PROGRAMA:	GESTÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	8.666.000,00	8.638.000,00	8.736.000,00	6.721.000,00
	ORÇAMENTO TOTAL - SEC. SERV. MUNICIPAIS				
SECRETARIA:	TRANSPORTES	2018	2019	2020	2021
PROGRAMA:	FROTA MUNICIPAL	3.000.000,00	3.082.000,00	3.169.000,00	3.367.000,00
NATUREZA	DESPESA				12.618.000,00
PROGRAMA:	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL				
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
PROGRAMA:	FROTA MUNICIPAL				
	210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	900.000,00
	ORÇAMENTO TOTAL - SEC. TRANSPORTES	3.310.000,00	3.402.000,00	3.499.000,00	3.707.000,00
					13.918.000,00

11

GOVBR GOVERNANÇA BRASIL					
TEMPO DE RECONSTRUIR Juntos formamos o que deve ser feito!					
SECRETARIA:	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2018	2019	2020	2021
PROGRAMA:	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
NATUREZA	DESPESA				TOTAL
	ORÇAMENTO TOTAL - SEC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.130.000,00	1.087.000,00	1.092.000,00	842.000,00
					4.151.000,00
SECRETARIA:	MEIO AMBIENTE	2018	2019	2020	2021
PROGRAMA:	LEME SUSTENTÁVEL				
NATUREZA	DESPESA				TOTAL
	ORÇAMENTO TOTAL - SEC. MEIO AMBIENTE	1.781.000,00	1.776.000,00	1.791.000,00	1.711.000,00
					7.059.000,00
SECRETARIA:	ESPORTES E LAZER	2018	2019	2020	2021
PROGRAMA:	ATIVIDADE FÍSICA E ESPORTE PARA TODOS				
NATUREZA	DESPESA				TOTAL
	ORÇAMENTO TOTAL - SEC. ESPORTES	1.011.000,00	1.046.000,00	1.081.000,00	1.111.000,00
					4.249.000,00
SECRETARIA:	SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL	2018	2019	2020	2021
PROGRAMA:	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PROTEGER E SERVIR				
NATUREZA	DESPESA				TOTAL
	ORÇAMENTO TOTAL - SEC. SEGURANÇA	4.397.000,00	5.012.000,00	5.557.000,00	5.502.000,00
					20.468.000,00

12

C.M. LEME  
 R 130/17 | R\$ 11  
 aula

 <p><b>GOVBR</b> GOVERNANÇA BRASIL</p>	 <p>TEMPO DE RECONSTRUIR Tudo em seu direito!</p>														
<p><b>SECRETARIA: COMUNICAÇÃO</b>  <b>PROGRAMA: PROGESTÃO - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>NATUREZA</th> <th>DESPESA</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORÇAMENTO TOTAL - SEC. COMUNICAÇÃO</td> <td></td> <td>520.000,00</td> <td>500.000,00</td> <td>500.000,00</td> <td>500.000,00</td> <td>2.020.000,00</td> </tr> </tbody> </table>		NATUREZA	DESPESA	2018	2019	2020	2021	TOTAL	ORÇAMENTO TOTAL - SEC. COMUNICAÇÃO		520.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.020.000,00
NATUREZA	DESPESA	2018	2019	2020	2021	TOTAL									
ORÇAMENTO TOTAL - SEC. COMUNICAÇÃO		520.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.020.000,00									
<p><b>SECRETARIA: CULTURA E TURISMO</b>  <b>PROGRAMA: APOIO A CULTURA</b>  <b>PROGRAMA: CONHEÇA LEME</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>NATUREZA</th> <th>DESPESA</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORÇAMENTO TOTAL - SEC. CULTURA</td> <td></td> <td>1.692.000,00</td> <td>1.733.000,00</td> <td>1.764.000,00</td> <td>1.589.000,00</td> <td>6.778.000,00</td> </tr> </tbody> </table>		NATUREZA	DESPESA	2018	2019	2020	2021	TOTAL	ORÇAMENTO TOTAL - SEC. CULTURA		1.692.000,00	1.733.000,00	1.764.000,00	1.589.000,00	6.778.000,00
NATUREZA	DESPESA	2018	2019	2020	2021	TOTAL									
ORÇAMENTO TOTAL - SEC. CULTURA		1.692.000,00	1.733.000,00	1.764.000,00	1.589.000,00	6.778.000,00									
<p><b>SECRETARIA: EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO</b>  <b>PROGRAMA: TRABALHO E EMPREGO</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>NATUREZA</th> <th>DESPESA</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORÇAMENTO TOTAL - SEC. EMPREGO</td> <td></td> <td>640.000,00</td> <td>700.000,00</td> <td>775.000,00</td> <td>900.000,00</td> <td>3.015.000,00</td> </tr> </tbody> </table>		NATUREZA	DESPESA	2018	2019	2020	2021	TOTAL	ORÇAMENTO TOTAL - SEC. EMPREGO		640.000,00	700.000,00	775.000,00	900.000,00	3.015.000,00
NATUREZA	DESPESA	2018	2019	2020	2021	TOTAL									
ORÇAMENTO TOTAL - SEC. EMPREGO		640.000,00	700.000,00	775.000,00	900.000,00	3.015.000,00									
<p><b>SECRETARIA: AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>  <b>PROGRAMA: APOIO A AGRICULTURA</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>NATUREZA</th> <th>DESPESA</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORÇAMENTO TOTAL - SEC. AGRICULTURA</td> <td></td> <td>465.000,00</td> <td>370.000,00</td> <td>390.000,00</td> <td>430.000,00</td> <td>1.655.000,00</td> </tr> </tbody> </table>		NATUREZA	DESPESA	2018	2019	2020	2021	TOTAL	ORÇAMENTO TOTAL - SEC. AGRICULTURA		465.000,00	370.000,00	390.000,00	430.000,00	1.655.000,00
NATUREZA	DESPESA	2018	2019	2020	2021	TOTAL									
ORÇAMENTO TOTAL - SEC. AGRICULTURA		465.000,00	370.000,00	390.000,00	430.000,00	1.655.000,00									

13

 <p><b>GOVBR</b> GOVERNANÇA BRASIL</p>	 <p>TEMPO DE RECONSTRUIR Tudo em seu direito!</p>																																				
<p><b>SECRETARIA: EDUCAÇÃO</b>  <b>NATUREZA: DESPESA</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PROGRAMA: EDUCALEME</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PROGRAMA: EDUCAÇÃO INCLUSIVA - ESCOLA PARA TODOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ORÇAMENTO TOTAL EDUCAÇÃO</td> <td>44.678.006,00</td> <td>44.090.582,00</td> <td>44.682.451,00</td> <td>46.608.182,00</td> <td>215.695.907,00</td> </tr> <tr> <td>ORÇAMENTO TOTAL EDUCAÇÃO - TESOURO</td> <td>38.419.806,00</td> <td>40.754.382,00</td> <td>42.799.251,00</td> <td>44.989.982,00</td> <td>202.600.107,00</td> </tr> <tr> <td>ORÇAMENTO TOTAL EDUCAÇÃO - ESTADUAL</td> <td>2.780.000,00</td> <td>1.158.000,00</td> <td>315.000,00</td> <td>-</td> <td>4.253.000,00</td> </tr> <tr> <td>ORÇAMENTO TOTAL EDUCAÇÃO - FEDERAL</td> <td>3.478.200,00</td> <td>2.178.200,00</td> <td>1.568.200,00</td> <td>1.618.200,00</td> <td>6.140.000,00</td> </tr> </tbody> </table>		PROGRAMA: EDUCALEME	2018	2019	2020	2021	TOTAL	PROGRAMA: EDUCAÇÃO INCLUSIVA - ESCOLA PARA TODOS						ORÇAMENTO TOTAL EDUCAÇÃO	44.678.006,00	44.090.582,00	44.682.451,00	46.608.182,00	215.695.907,00	ORÇAMENTO TOTAL EDUCAÇÃO - TESOURO	38.419.806,00	40.754.382,00	42.799.251,00	44.989.982,00	202.600.107,00	ORÇAMENTO TOTAL EDUCAÇÃO - ESTADUAL	2.780.000,00	1.158.000,00	315.000,00	-	4.253.000,00	ORÇAMENTO TOTAL EDUCAÇÃO - FEDERAL	3.478.200,00	2.178.200,00	1.568.200,00	1.618.200,00	6.140.000,00
PROGRAMA: EDUCALEME	2018	2019	2020	2021	TOTAL																																
PROGRAMA: EDUCAÇÃO INCLUSIVA - ESCOLA PARA TODOS																																					
ORÇAMENTO TOTAL EDUCAÇÃO	44.678.006,00	44.090.582,00	44.682.451,00	46.608.182,00	215.695.907,00																																
ORÇAMENTO TOTAL EDUCAÇÃO - TESOURO	38.419.806,00	40.754.382,00	42.799.251,00	44.989.982,00	202.600.107,00																																
ORÇAMENTO TOTAL EDUCAÇÃO - ESTADUAL	2.780.000,00	1.158.000,00	315.000,00	-	4.253.000,00																																
ORÇAMENTO TOTAL EDUCAÇÃO - FEDERAL	3.478.200,00	2.178.200,00	1.568.200,00	1.618.200,00	6.140.000,00																																
<p><b>SECRETARIA: EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>  <b>PROGRAMA: FUNDEB</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORÇAMENTO TOTAL FUNDEB</td> <td>45.500.000,00</td> <td>46.600.000,00</td> <td>47.700.000,00</td> <td>48.800.000,00</td> <td>188.600.000,00</td> </tr> </tbody> </table>		2018	2019	2020	2021	TOTAL	ORÇAMENTO TOTAL FUNDEB	45.500.000,00	46.600.000,00	47.700.000,00	48.800.000,00	188.600.000,00																									
2018	2019	2020	2021	TOTAL																																	
ORÇAMENTO TOTAL FUNDEB	45.500.000,00	46.600.000,00	47.700.000,00	48.800.000,00	188.600.000,00																																
<p><b>SECRETARIA: EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR</b>  <b>PROGRAMA: MERENDA ESCOLAR - MERENDUCANDO</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORÇAMENTO MERENDA ESCOLAR</td> <td>9.460.000,00</td> <td>10.215.000,00</td> <td>10.770.000,00</td> <td>11.325.000,00</td> <td>41.770.000,00</td> </tr> <tr> <td>ORÇAMENTO MERENDA ESCOLAR - TESOURO</td> <td>1.910.000,00</td> <td>2.425.000,00</td> <td>2.740.000,00</td> <td>3.055.000,00</td> <td>10.130.000,00</td> </tr> <tr> <td>ORÇAMENTO MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL</td> <td>1.250.000,00</td> <td>1.260.000,00</td> <td>1.270.000,00</td> <td>1.280.000,00</td> <td>5.060.000,00</td> </tr> <tr> <td>ORÇAMENTO MERENDA ESCOLAR - FEDERAL</td> <td>6.300.000,00</td> <td>6.530.000,00</td> <td>6.760.000,00</td> <td>6.990.000,00</td> <td>26.580.000,00</td> </tr> </tbody> </table>		2018	2019	2020	2021	TOTAL	ORÇAMENTO MERENDA ESCOLAR	9.460.000,00	10.215.000,00	10.770.000,00	11.325.000,00	41.770.000,00	ORÇAMENTO MERENDA ESCOLAR - TESOURO	1.910.000,00	2.425.000,00	2.740.000,00	3.055.000,00	10.130.000,00	ORÇAMENTO MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL	1.250.000,00	1.260.000,00	1.270.000,00	1.280.000,00	5.060.000,00	ORÇAMENTO MERENDA ESCOLAR - FEDERAL	6.300.000,00	6.530.000,00	6.760.000,00	6.990.000,00	26.580.000,00							
2018	2019	2020	2021	TOTAL																																	
ORÇAMENTO MERENDA ESCOLAR	9.460.000,00	10.215.000,00	10.770.000,00	11.325.000,00	41.770.000,00																																
ORÇAMENTO MERENDA ESCOLAR - TESOURO	1.910.000,00	2.425.000,00	2.740.000,00	3.055.000,00	10.130.000,00																																
ORÇAMENTO MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL	1.250.000,00	1.260.000,00	1.270.000,00	1.280.000,00	5.060.000,00																																
ORÇAMENTO MERENDA ESCOLAR - FEDERAL	6.300.000,00	6.530.000,00	6.760.000,00	6.990.000,00	26.580.000,00																																

14

C.M. LEME  
 R 13017 Rs 12  
 a/bu

SECRETARIA:	EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR				
PROGRAMA:	2018	2019	2020	2021	TOTAL
ORÇAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR	8.210.000,00	7.410.000,00	7.810.000,00	8.235.000,00	31.665.000,00
ORÇAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR - TESOURO	4.655.000,00	3.745.000,00	4.035.000,00	4.350.000,00	16.785.000,00
ORÇAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL	1.600.000,00	1.610.000,00	1.620.000,00	1.630.000,00	6.460.000,00
ORÇAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL	1.955.000,00	2.055.000,00	2.155.000,00	2.255.000,00	8.420.000,00

15

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2018	2019	2020	2021	TOTAL
ORÇAMENTO TOTAL SADS	9.824.682,94	9.822.805,94	9.900.991,94	8.978.834,94	43.771.391,76
PROGRAMA: GESTÃO DA SECRETARIA	2018	2019	2020	2021	TOTAL
ORÇAMENTO TOTAL SADS 02.12.02	4.173.373,00	4.171.496,00	4.249.682,00	3.047.525,00	20.900.152,00
PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2018	2019	2020	2021	TOTAL
ORÇAMENTO TOTAL SADS 02.12.03	198.800,00	198.800,00	198.800,00	198.800,00	795.200,00
PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	2018	2019	2020	2021	TOTAL
ORÇAMENTO TOTAL SADS 02.12.04 - OUTRAS FONTES	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
ORÇAMENTO TOTAL SADS	9.824.682,94	9.822.805,94	9.900.991,94	8.978.834,94	43.771.391,76
ORÇAMENTO SADS - TESOURO	7.822.101,00	7.820.224,00	7.898.410,00	6.976.253,00	35.724.664,00
ORÇAMENTO SADS - ESTADUAL	383.641,94	383.641,94	383.641,94	383.641,94	1.534.567,76
ORÇAMENTO SADS - FEDERAL	1.376.940,00	1.376.940,00	1.376.940,00	1.376.940,00	5.544.160,00
ORÇAMENTO SADS - OUTRAS FONTES	242.000,00	242.000,00	242.000,00	242.000,00	968.000,00

16

C.M. LEME  
 R 130/17 | R\$ 13  
 aprovado

**GOVBR**  
 GOVERNANÇA BRASIL

TEMPO DE RECONSTRUIR  
 Governo - 2013-2016  
*Justas forças a que deve ser feito!*

DESPESAS	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
01-PODER LEGISLATIVO					
01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE LEME					
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE LEME					
1-Legislativa					
31-Ação Legislativa					
1-Administração do Poder Legislativo					
2.001.000-Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	7.201.924,00	7.700.000,00	8.470.000,00	8.470.000,00	31.841.924,00
<b>TOTAL DO PPA</b>	<b>7.201.924,00</b>	<b>7.700.000,00</b>	<b>8.470.000,00</b>	<b>8.470.000,00</b>	<b>31.841.924,00</b>

17

**GOVBR**  
 GOVERNANÇA BRASIL

TEMPO DE RECONSTRUIR  
 Governo - 2013-2016  
*Justas forças a que deve ser feito!*

DESPESA CORRENTE - TAXA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.289.325,29	R\$ 2.342.027,80	R\$ 2.592.000,00	R\$ 2.688.000,00
DESPESA CAPITAL - TAXA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 134.674,71	R\$ 153.972,20	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL DESPESAS TAXA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$ 2.424.000,00</b>	<b>R\$ 2.496.000,00</b>	<b>R\$ 2.592.000,00</b>	<b>R\$ 2.688.000,00</b>
DESPESAS COMPREV	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
DESPESAS CORRENTES - SENTENÇAS JUDICIAIS-FUNDO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
DESPESAS CORRENTES-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
DESPESAS CORRENTES - INATIVOS E PENSIONISTAS PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 8.450.000,00	R\$ 9.800.000,00	R\$ 11.820.000,00	R\$ 13.320.000,00
DESPESAS CORRENTES - INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	R\$ 14.628.000,00	R\$ 15.155.000,00	R\$ 15.695.000,00	R\$ 16.255.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 22.561.790,81	R\$ 19.867.520,22	R\$ 19.266.279,39	R\$ 19.549.096,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 48.103.790,81</b>	<b>R\$ 47.358.520,22</b>	<b>R\$ 49.413.279,39</b>	<b>R\$ 51.852.096,00</b>

18

C.M. LEML  
 R 130/17 RS 14  
 Ahile

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030100		UNIDADE EXECUTORA: 030101									
<b>030101.112206411.023 Reformas, Construção e Ampliação de Edifícios da SAECIL</b>											
<b>028 Reformas, Construção e Ampliação de Edifícios</b>											
	Valor	200.000,00	100.000,00	80.000,00	80.000,00	400.000,00					
	Meta Percentagem	25,00	25,00	25,00	25,00						
<b>030101.112206411.063 Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo</b>											
<b>024 Manutenção Administrativo</b>											
	Valor	6.551.000,00	7.259.739,00	7.511.678,00	7.511.683,00	29.474.110,00					
	Mata Percentagem	25,00	25,00	25,00	25,00						
<b>030101.112206411.099 Aditamentos:</b>											
<b>022 Quantidade de Aditamentos p/vergess, serviços e</b>											
	Valor	23.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00	104.000,00					
	Mata unidade	36,00	36,00	40,00	40,00						
<b>030101.2554600410.005 Previdência:</b>											
<b>023 Previdência Judiciária</b>											
	Valor	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	450.000,00					
	Mata Percentagem	25,00	25,00	25,00	25,00						
<b>030101.2554600449.006 Juros e Amortização de Dívidas Contratadas:</b>											
<b>014 Dívidas Contratadas</b>											
	Valor	1.360.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.450.000,00	9.610.000,00					
	Mata Percentagem	25,00	25,00	25,00	25,00						
<b>Total Unidade Executora:</b>	<b>030101</b>	<b>9.614.000,00</b>	<b>9.884.739,00</b>	<b>10.115.678,00</b>	<b>10.480.693,00</b>	<b>40.098.110,00</b>					

19

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030100		UNIDADE EXECUTORA: 030102									
<b>030101.1175100421.024 Reservatórios:</b>											
<b>008 Reservatórios:</b>											
	Valor	890.000,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00					
	Mata unidade	1,00	0,00	0,00	0,00						
<b>030101.1175100421.025 Aditamentos e Sub Aditamentos:</b>											
<b>009 Aditamentos e Sub Aditamentos:</b>											
	Valor	0,00	0,00	2.781.000,00	2.750.000,00	5.531.000,00					
	Mata Metro Linear	0,00	0,00	1.669,00	1.650,00						
<b>030101.1175100421.027 Aquisição de Veículos e Máquinas:</b>											
<b>013 Veículos e Máquinas:</b>											
	Valor	600.000,00	1.100.000,00	250.000,00	500.000,00	1.450.000,00					
	Mata unidade	4,00	7,00	1,00	4,00						
<b>030101.1175100421.028 Redes de Águas:</b>											
<b>016 Redes de Águas:</b>											
	Valor	50.000,00	360.000,00	300.000,00	100.000,00	\$10.000,00					
	Mata Metro Linear	1.208,00	8.700,00	7.240,00	2.400,00						
<b>030101.1175100421.029 Redes de Esgoto:</b>											
<b>015 Redes de Esgoto:</b>											
	Valor	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00					
	Mata Metro Linear	0,00	53,00	\$3,00	\$3,00						
<b>030101.1175100421.030 Tratamento de Lodo:</b>											
<b>017 Estação de Tratamento de Água:</b>											
	Valor	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00					
	Mata Percentagem	100,00	0,00	0,00	0,00						
<b>030101.1175100421.031 Construção e Ampliação dos Emissários de Esgoto:</b>											
<b>012 Emissários de Esgoto:</b>											
	Valor	2.000.000,00	400.000,00	0,00	0,00	1.460.000,00					
	Mata Metro Linear	1.000,00	360,00	0,00	0,00						

20

C.M. LEME  
R 130117 Rs 15  
arule

GOVBR GOVERNANÇA BRASIL						
TEMPO DE RECONSTRUIR GOVERNANÇA BRASIL						
Gostei, fomos a que devo ser feito!						
<b>030102.1751206421.035 Controle de Fazenda:</b>						
010 Controle de Fazenda	Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	Meta Percentagem	25,00	25,00	25,00	25,00	
<b>030102.1751206421.060 Desapropriações:</b>						
027 Desapropriação	Valor	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	Meta Percentagem	50,00	50,00	0,00	0,00	
<b>030102.1751206421.076 Aquisição e Instalação de Engoto de Tratamento de Esgoto Compacta:</b>						
018 Esgoto de Tratamento de Engoto Compacta	Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	Meta Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00	
<b>030102.1751206421.077 Decantadores:</b>						
021 Esgoto de Tratamento de Água	Valor	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
	Meta Unidade	0,00	1,00	0,00	0,00	
<b>030102.1751206421.069 Manutenção do Saneamento Básico - Águas:</b>						
025 Manutenção do Saneamento - Águas	Valor	14.871.000,00	15.770.261,00	16.514.350,00	16.818.307,00	63.973.918,00
	Meta Percentagem	25,00	25,00	25,00	25,00	
<b>030102.1751206421.070 Manutenção do Saneamento Básico - Esgoto:</b>						
026 Manutenção do Saneamento-Esgoto	Valor	4.000.000,00	4.215.000,00	4.405.972,00	4.573.000,00	17.195.971,00
	Meta Percentagem	25,00	25,00	25,00	25,00	
<b>Total Unidade Executora:</b>	<b>030102</b>	<b>22.781.000,00</b>	<b>23.715.161,00</b>	<b>24.804.322,00</b>	<b>24.993.307,00</b>	<b>95.993.896,00</b>

21

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030100	UNIDADE EXECUTORA: 030103					
<b>030103.1754406431.031 Construção de Galerias de Águas Pluviais:</b>						
007 Galerias de Águas Pluviais						
	Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	Meta Meta Linear	156,00	166,00	166,00	166,00	
<b>030103.1754406431.071 Manutenção Galerias Pluviais e Recursos Hídricos:</b>						
004 Manutenção das Galerias	Valor	120.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	Meta percentagem	35,00	35,00	35,00	35,00	
<b>Total Unidade Executora:</b>	<b>030103</b>	<b>220.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>800.000,00</b>
<b>Total Unidade Orçamentária:</b>	<b>030100</b>	<b>32.615.000,00</b>	<b>34.500.000,00</b>	<b>34.823.000,00</b>	<b>35.674.000,00</b>	<b>136.912.000,00</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>32.615.000,00</b>	<b>33.309.000,00</b>	<b>34.823.000,00</b>	<b>35.674.000,00</b>	<b>136.912.000,00</b>

22

C.M. LEME	
R 13017	Rs 16
carlos	



**Contato:**  
[rodrigo.toneli@govbr.com.br](mailto:rodrigo.toneli@govbr.com.br)



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 94/2017

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências.

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

C.M. LEME  
Pr 13047 Rs 17  
abril

PARECER DA PROCURADORIA

Senhor Presidente.

1.] –

Primeiramente, o Projeto de Lei em questão foi enviado a destempo do prazo legal, previsto pelo art. 272, § 4º, do R.I. cujo regra foi outorgada pelo art. 97 da LOM.

2.] –

De outra banda o art. 35 das Disposições Transitória da Carta Magna, diz:

*§ 2º - até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, será obedecida a norma prevista no seu Inciso I.*

I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até **quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro** e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;”

3.] –

Por seu turno a Constituição Paulista diz:

Art. 174 .....

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**§ 9º - O Governador enviará à Assembleia Legislativa: "1 - até 15 de agosto do primeiro ano do mandato do Governador eleito, o projeto de lei dispondo sobre o plano plurianual;**

**4.] -**

No mais, deve ser atendido integralmente o art. 273 do R.I., eis que, comunicado o fato ao Plenário no Expediente da próxima Sessão Ordinária, devendo ainda, ser determinando a remessa do mesmo à Secretaria Administrativa e a imediata publicação com expedição de cópias aos senhores Vereadores, permanecendo o projeto na Secretaria, à disposição dos Vereadores e de populares interessados.

**5.] -**

Em seguida à publicação e a distribuição de cópias, o Senhor Presidente desta Casa, deverá atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, convocar Audiência Pública, onde o Chefe do Executivo prestará esclarecimentos à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, aos Vereadores e ao público presente.

**6.] -**

Deve ainda, ser dada ampla divulgação da data designada para a respectiva Audiência Pública e, após a sua realização da Audiência Pública ser aberto vista do projeto à Comissão de Constituição, Justiça em atenção ao Art. 78, I, 'a' do RICML, e à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que aguardará o prazo legal para recebimento de emendas e, finalmente, decorrido esse prazo, terá a Comissão o prazo para emitir o seu parecer sobre o projeto e as emendas.

Era o tinhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 17 de agosto de 2.017.

Jorge Luiz Stefano  
Dir. Jurídico

# A Ordem do Dia

21/08/2017

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

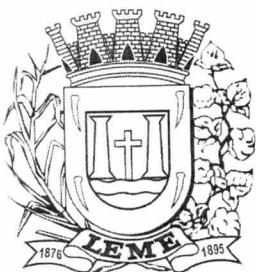
Em 12/09/17

**VISTA**

Em 12, de setembro de 2017

Com vista às Comissões

Funcionário *Orv*



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 19 de Agosto de 2017 • Número 2522 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

C. M. LEME

13/01/17 HS 19  
e-mail

## PROJETO DE LEI Nº 94/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Leme, para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, que deverão obrigatoriamente constar do Plano Plurianual.

§ 2º Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Artigo 2º Nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente municipal, para o quadriênio 2018 a 2021, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I      Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Anexo II     Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Anexo III    Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Artigo 3º A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Artigo 4º As prioridades e metas para o exercício de 2018, conforme estabelecido no art. 3º, § único da Lei Municipal nº 3.615 de 04 de julho de 2017, que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências”.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a alterar:

I - as metas físicas das ações quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita.

II - o órgão responsável por programas e ações;

III - os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requerem mudança no orçamento do município e não tragam alteração para os objetivos do programa, assim como quantificar os indicadores que estiverem com a situação “em apuração” no PPA.

IV - os valores das ações dentro de um mês no programa mediante decreto, desde que não alterem as metas físicas de cada ação e os indicadores do programa.

V - as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem

os seus objetivos finais;

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de Agosto de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONVITE Nº 040/2017

OBJETO: Contratação de profissional especializado para a realização de exame de eletrocardiograma para atender demanda de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

SITUAÇÃO: DESERTA

Leme, 11 de agosto de 2.017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

## EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Laboratorio Zanon Ltda Me; OBJETO: Prorrogação por igual período para prestação de serviços de confecção de aparelhos ortodônticos/ortopédicos; VALOR GLOBAL: R\$ 55.455,00; DATA DA ASSINATURA: 17.08.17; LICITAÇÃO: Convite nº 042/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 17 de agosto de 2017  
Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

## EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Renovare – Centro de Serviços Terapêuticos Ltda; OBJETO: Prorrogação por igual período para prestação de serviços de interação de dependente químico maior de 18 anos, masculino; VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00; DATA DA ASSINATURA: 03.08.17; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 024/2015, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 03 de agosto de 2017  
Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017 – Registro de preços para aquisição de curativos para serem utilizados com os pacientes da atenção básica.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 127/2017 - Fornecedor: – Empório Médico Com. De Prod. Cirúrgicos Hosp. Ltda

LoteValor Unit.

03 R\$ 7,70

04 R\$ 53,00

09 R\$ 185,00

12 R\$ 124,00

14 R\$ 280,00

16 R\$ 82,50

17 R\$ 191,50

21 R\$ 120,00

22 R\$ 75,00

Leme, 26 de julho de 2017

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

Pregão Presencial nº 006/2017 – Registro de preços para aquisição de kits de uniforme verão e inverno para os alunos das escolas da rede municipal de ensino para 2017.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 075/2017 - Fornecedor: – Nayr Confecções Ltda

Lote

Unid	Valor Unit por kit
01 01	R\$ 78,90

Leme, 08 de maio de 2017

Publique-se

Andrea Maria Begnami Mazzi  
Secretaria de Educação

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Sinhô Barriga Entretenimento Eireli Me; OBJETO: Considerando que no edital do Pregão Presencial nº 024/2017, consta como prazo de pagamento 15(quinze) dias, fica alterada a Cláusula 2º do contrato nº 162/2017; DATA DA ASSINATURA: 02.08.17; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 024/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 02 de agosto de 2017

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresária Ltda; OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação dos serviços a todos os funcionários, servidores (ativos e inativos) e ocupantes de cargo em comissão da Administração Direta do Município de Leme, referentes a assistência médica de natureza clínica e cirúrgica através de Plano Ambulatorial, Hospitalar e de Obstetrícia, até 31.12.2017; DATA DA ASSINATURA: 11.07.17; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 013/2013, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 11 de julho de 2017

Publique-se.

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretario de Administração

Pregão Presencial nº 030/2017 – Registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, Faixa D-DER.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 128/2017 - Fornecedor: – Construtora Estrutural Ltda

Lote

Unid	Valor Unit por Tonelada
01 01	R\$ 278,00

Leme, 09 de agosto de 2017

Publique-se

Claudemir Aparecido Borges  
Secretário de Serviços Municipais

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: PRODESP – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo; OBJETO: prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do Banco de Dados do Detran para o processamento de multas de trânsito referentes ao Município de Leme/SP; VALOR GLOBAL: R\$ 61.848,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA

ASSINATURA: 10.07.17; LICITAÇÃO: DISPENSADO, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 10 de Julho de 2017

Publique-se.

Wagner Ricardo Antunes Filho  
Prefeito Municipal

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Recurso: Orivaldo Delfino ME

Vistos, etc

Nos termos da manifestação da Pregoeira, que adoto como razões de decidir, nego provimento ao recurso interposto por Orivaldo Delfino ME, homologando a decisão da pregoeira, adjudicando o objeto a licitante JFJ ODONTOLOGIA LTDA – ME, da seguinte forma:

#### LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Prótese total	720	R\$ 120,00	RS 86.400,00
2	Prótese Parcial removível (com armação metálica) Acrilizada	1000	R\$ 180,00	RS 180.000,00
3	Prótese Parcial Removível Provisória	200	R\$ 100,00	RS 20.000,00
4	Conserto de Próteses	240	R\$ 10,00	RS 2.400,00
5	Reembase de Prótese total	50	R\$ 22,00	RS 1.100,00
Valor Total do Lote				RS 289.900,00

Dê-se ciência aos interessados.

Leme, 07 de julho de 2017.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

#### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 041/17 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES PARA OS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Edital Na Integra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link: Licitações), [www.bbmm.net.com.br](http://www.bbmm.net.com.br); Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2.017, ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2.017; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2.017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2.017; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.; LOCAL: [www.bbmm.net.com.br](http://www.bbmm.net.com.br) “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 18 de agosto de 2017

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário da Saúde

#### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 042/17 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS PARA USO NO EXPEDIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO: Edital Na Integra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link: Licitações), [www.bbmm.net.com.br](http://www.bbmm.net.com.br); Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS

#### IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

**ADMINISTRAÇÃO:** Wagner Ricardo Antunes Filho**RESPONSÁVEL:** Patrícia de Queiroz Magatti**COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO:** Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2.017, ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2.017; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2.017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2.017. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) "ACES- SO IDENTIFICADO".

Leme, 18 de agosto de 2017.

DR. GUSTAVO ANTÔNIO CASSIOLATO FAGGION  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 043/17 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS E RATICIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ZOONOSSES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; Edital Na Integra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link: Licitações), [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br); Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2017 ATÉ AS 08:00H DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 13:30HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) "ACESSO IDENTIFICADO".

Leme, 18 de agosto de 2017.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 044/17 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO E PARA ATENDIMENTOS À ORDENS JUDICIAIS; Edital Na Integra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link: Licitações), [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2.017, ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2.017; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2.017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 9:00 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2.017 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF; LOCAL: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) "ACESSO IDENTIFICADO".

Leme, 18 de agosto de 2017.

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretario da Saúde

### RESUMO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA: Nº 001/2017; OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma em geral, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada da unidade escolar EMEF Alcides Kammer de Andrade; DATA DE ENCERRAMENTO: 21 de Setembro de 2017, às 09:00 horas; LOCAL: Departamento de Licitações – Av. 29 de Agosto, 668 – centro – Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 21 de Agosto de 2017; EDITAL: Site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br), Licitações.

Leme, 18 de Agosto de 2017.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 033/17**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS

R13013 HS  
BÁSICAS, PARA USO COM OS USUÁRIOS DO PLANTÃO SOCIAL

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos à licitante conforme segue:

LOTE 01 – COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – R\$ 95.712,00

LOTE 02 – COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – R\$ 19.940,00

Formalize-se a Ata de Registro de Preços.

Leme, 17 de agosto de 2.017

Josiane Cristina Francisco Pietro  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PREGÃO PRESENCIAL nº 032/17

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E EMBUTIDOS PROCESSADOS), PARA USO COM OS USUÁRIOS DOS PROJETOS SOCIAIS

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos às licitantes conforme segue:

LOTE 01 – BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA - EPP – R\$ 65.115,00

LOTE 02 – MICHELE MARQUES PEREIRA LEME - ME – R\$ 14.879,00

LOTE 03 – MICHELE MARQUES PEREIRA LEME - ME – R\$ 6.850,00

LOTE 04 – MICHELE MARQUES PEREIRA LEME - ME – R\$ 1.429,60

LOTE 05 – MICHELE MARQUES PEREIRA LEME - ME – R\$ 1.119,60

Formalizem-se as Atas de Registro de Preços.

Leme, 18 de agosto de 2.017

Josiane Cristina Francisco Pietro  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

### SAECIL

## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2017

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Amana Geologia e Meio Ambiente S/S Ltda.

MODALIDADE: Convite n.º 10/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para a obtenção de licenças e outorgas junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica D.A.E.E., Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e ARTESP/ Intervias, para Coletor Tronco Narciso Martins, nesta cidade de Leme/SP.

Valor: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

PRAZO: 10 (dez) meses

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2017

Leme, 14 de Agosto de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
Diretor–Presidente

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### ERRATA 12/08/2017

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017 , JUSTIFICATIVA.

Onde se lê:

• ASSOCIAÇÃO VIVA A VIDA - AVIVIL

CNPJ: 46.362.661/0001-68

Leia-se:

• ASSOCIAÇÃO VIVA A VIDA - AVIVIL  
CNPJ: 02.975.898/0001-49

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

1- EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE COLABORAÇÃO DO CONVÊNIO ( ZONA AZUL ) Nº 002/ 2017; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Abrigo São Vicente de Paulo , OBJETO: Garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, no valor de R\$ 11.697,80. ( onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2017. ; DATA DE ASSINATURA: 17/ 08/2017. Leme, 17 de agosto de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

2 - EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE COLABORAÇÃO DO CONVÊNIO ( ZONA AZUL ) Nº 003/ 2017; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, OBJETO: Constituir o objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento pelos participes, de atividades relativas a área de moradia, objetivando acolher e amparar crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, que são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, em regime de acolhimento, sem distinção de cor , raça, credo religioso ou político e prestando orientação aos pais e familiares, direcionados ao planejamento familiar, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, respeitando os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescentes, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social , do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo no valor de R\$ 11.697,80. ( onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2017. ; DATA DE ASSINATURA: 17/ 08/2017. Leme, 17 de agosto de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

### DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS JULHO 2017.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.875,93
FOLHA MÊS JULHO SERVIDORES	278.876,60
FOLHA MÊS JULHO VEREADORES	115.999,33
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.539,51
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	37.539,51
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	19.827,78
RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME - LEMEPREV	19.827,78
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.447,71
ADELINA CANDIDA TSCHEPAT EPP	118,15
APIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1 199,93
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	1 399,09
CLAUDETE RIVERA MAZZI-ME	1 751,00
JC BELTRAM SUPERMERCADOS LTDA-EPP	245,34
MAURICIO W OLIVEIRA RODRIGUES EPP	155,02
P.BELTRAN COM. DE ALIMENTOS LTDA	259,66
PS ZACCARIOTTO & CIA LTDA	319,52
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.927,90
ANA MARIA SARTORI	100,00
CARLOS ALBERTO RUIS JUNIOR	100,00
CIBELE RENATA DOS SANTOS SOUZA	27,90
EDUARDO DE ALMEIDA DOMINGOS	100,00
HABDO MIGUEL JUNIOR	100,00
ITALO FERREIRA	200,00
JESSICA BARBOSA DA SILVA BORGES	100,00
JOICE DANIELE DA SILVA	100,00
JONAS ZACCARIOTTO	100,00
JOSE ANTONIO FIGNOTTI	100,00
MARCOS VINICIUS DE MORAES	100,00
MICHELE QUEIROZ DE CARVALHO	200,00
NEIDE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	100,00
PAULA FERNANDA ARRUDA	100,00
SIMONE DA SILVA ANACLETO PARIZ	300,00
TIAGO HENRIQUE MARTINS	100,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.118,16
ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA ME	1.344,00
APIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	647,07
BANCO DO BRASIL S/A	229,00
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A	43,86
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA -ME	5.037,20
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A	1.371,79
EMPRESA BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS	12,20
FRISUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	545,33
IBRAP-INSTITUTO BRAS. DE ADM. E GOV.PUBLICA LTDA	916,00
LEMEGRAF IMPRESSORA LTDA-ME	640,00
NBS.PROD P/INF.CONS.SISTEMAS LTDA	11.472,55
PNEUS LEME CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	80,00
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	678,64
SEGURO OBRIGATORIO DPVAT	41,30
STREMA TECNOLOGIA LTDA	516,00
TELEFONICA BRASIL S.A	613,73
TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	18,38
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	32.911,11
DOTAÇÃO 3.3.91.37.00 - APORTE P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3 941,40
RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV	3 941,40
TOTAL DESPESAS DO MÊS	520.678,39

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

130417 Rs 21

Á Secretaria para providências no atendimento aos itens "4" e "6" da manifestação da Procuradoria e, ainda o seguinte:

**a.]** - Oficie o Sr. Prefeito Municipal, dando-lhe ciência que será realizada a Audiência Pública no **dia 12/09/2017, às 15:00 hs.**

**b.]** - Designe o Sr. Diretor Geral, um Servidor desta Secretaria, para elaborar a Ata da referida audiência.

**c.]** - Encaminhar por ofício uma cópia da convocação ao seguintes Órgãos:

- 1.] - Quadro de Publicações da Câmara;
- 2.] - Cópia para publicação no quadro da Prefeitura Municipal;
- 3.] - Cópia para publicação na Imprensa Oficial;
- 4.] - Cópia para publicação no Jornal "A Notícia";
- 5.] - Cópia para publicação no Jornal "A Gazeta de Leme";
- 6.] - Cópia para publicação no Jornal "Correio Regional";
- 7.] - Cópia para publicação no Jornal "Folha de Leme";
- 8.] - Cópia para publicação no Jornal "Atual";
- 9.] - Cópia para a "Rádio Cultura de Leme", para divulgação com chamadas diárias;
- 10.] - Cópia para a "Rádio Stereo Som" para divulgação, com chamadas diárias.
- 11.] - Cópia para a "TV-Leme" para divulgação, com chamadas diárias.
- 12.] - Disponibilize a informação através da pagina oficial desta Casa na Internet.

Leme, 22 de Agosto de 2.017

  
Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

70/2017

C.M. LEME	
R 13047	Rs 23
atenciu	

Leme, 22 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Temos a satisfação de comunicar a Vossa Excelência que designamos o **dia 12 de setembro de 2017, às 15:00 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal de Leme**, para a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** previsto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salientamos ainda que nesta **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, Vossa Excelência e o seu Secretariado deverão estar presentes, para uma exposição do **Projeto de Lei nº 94/2017**, que **"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências"**.

Sem mais que nos oferece, aproveitamos do ensejo para apresentar os nossos protestos de real estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Wagner Ricardo Antunes Filho  
DD. Prefeito do Município de Leme.  
Nesta.

C.M. LEME  
P 13/11/17 Rs 23  
aratu

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 11531  
Data/Hora Processo: 25/08/17 14:23  
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OF 570/17 - AUDIENCIA PUBLICA  
Senha internet: D9WRUG3  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

**CÓPIA**



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

71/2017

C. M. LEME  
P 130/17 Rs 24  
ciclo

Leme, 22 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Secretário das Finanças:

Temos a satisfação de comunicar a Vossa Excelência que designamos o dia **12 de setembro de 2017, às 15:00 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal de Leme**, para a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** previsto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salientamos ainda que nesta **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, o Excelentíssimo Prefeito Municipal e Vossa Excelência deverão estar presentes, para uma exposição do **Projeto de Lei nº 94/2017, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências"**.

Sem mais que nos oferece, aproveitamos do ensejo para apresentar os nossos protestos de real estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

Recebido  
22/08/17  
Angélica

Ao  
**Excelentíssimo Senhor  
Marcos Roberto Bonfogo**  
**DD. Secretário da Finanças do Município de Leme.**  
Nesta.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME
R 130/17   Rs 25 chave

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2017**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 e dá outras providencias.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

**1.) -**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, de Autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Leme para o período de 2018/2021”. Estabelecendo para tanto, o instrumento de planejamento orçamentário, cujo objetivo é direcionar o administrador para o gerenciamento dos recursos públicos, atentando aos princípios fundamentais da eficiência, eficácia, economicidade e legalidade, induzindo-o ao estabelecimento das metas prioritárias da administração e restringindo-o à execução de despesas limitadas à capacidade de arrecadação e endividamento, vinculando os gerenciamentos administrativos, orçamentários e financeiros voltados ao equilíbrio responsável das contas públicas. Enfim, estabelecendo para o Município de Leme, como compromisso maior o desenvolvimento econômico e social, demonstrado em seus programas a serem executados por suas Secretarias de Governo, Autarquias, Institutos e Fundações.

**2.) -**

A pretexto, o Projeto de Lei em questão, foi remetido para esta Casa no prazo legal e atendendo as disposições previstas



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
P. 130147 Rs 26  
arreco

pelos art. 272 e seguintes do Regimento Interno, pois esse é o entendimento desta Comissão.

**3.] –**

Recebido o projeto em questão aos 15/08/2017, foi determinado a sua imediata publicação, que ocorreu através da Imprensa Oficial do Município, em 19/08/2017 e dado ciênciia através do expediente da Sessão Ordinária de 21/08/2017 foi também distribuído cópias aos Senhores Vereadores e posto à disposição dos Edis, e da comunidade junto a Secretaria Administrativa desta Casa.

**4.] –**

Após a publicação do Projeto de Lei em questão, realizou-se no dia 12 de setembro 2017, a Audiência Pública nesta Casa, e, a partir dai, iniciou-se o prazo para a apresentação de emendas a esta Comissão Orçamento, Finança e Contabilidade, sem que fosse apresentada qualquer emenda no prazo previsto pelo art. 4º, da Resolução nº 184, de 21 de agosto de 2001 e, assim, encerrado no dia 03-10-2017, iniciou-se no dia imediatamente seguinte, o prazo de 15 dias, para estas Comissões exarar os Pareceres.

**5.] –**

Agora, estas Comissões já em condições e no prazo para emitirem seus pareceres a respeito do Projeto, o faz da seguinte forma:

**6.] –**

Projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria e, inclusive, sob o aspecto tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque, não merece qualquer reparo por parte destas Comissões.

**7.] –**

Sob o aspecto de transparência da gestão fiscal, registrou-se aqui, a ampla divulgação visando a participação popular na Audiência Pública que realizou-se no dia 12/09/2017, nesta Casa.

**8.] –**

Portanto, a Comissão de Constituição Justiça e Redação, pelas razões acima expostas é de **PARECER FAVORÁVEL** por entender que o Projeto esta bem redigido e instruído, de forma que, está em condições de ser apreciado e nada obsta a sua tramitação.

Quanto ao fato da apresentação do Plano Plurianual do Município de Leme à Câmara Municipal se dar no segundo semestre do ano de 2017, esclarecemos que atende as disposições legais federais, estaduais e municipais.



A Constituição Federal em seu artigo 165, § 9º que os prazos, vigência, elaboração, exercício financeiro serão disciplinados por lei complementar.

A corroborar, a previsão também constitucional do artigo 166 § 6º que os projetos de leis orçamentárias serão enviadas à Casa Legislativa conforme disciplinado por lei complementar a que se refere o artigo 165, §9º.

Ainda no âmbito constitucional, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias traz encartado em seu artigo 35 § 2º que, enquanto não houver sido editada a lei complementar competente a estabelecer os prazos que trata o artigo 165, § 9º, CF, deverá o PPA ser encaminhado à Casa de Leis até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro, este evidentemente o primeiro do mandato dada a vigência do PPA.

Portanto, a legislação federal permite que no primeiro ano do mandato, o PPA pode ser apresentado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro.

A pretexto, a disposição da Constituição do Estado de São Paulo, por força de seu artigo 174, § 9º, diz que o PPA será apresentado à Assembleia Legislativa até 15 de agosto do primeiro ano do mandato eletivo.

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal estabelece em seu artigo 96, § 3º, que caberá a lei complementar regular os prazos, vigência, organização do PPA municipal, *observada a legislação federal*.

Ora, fica nítido que a LOM faz expressa previsão que a *apresentação* do PPA se dará em observância a legislação federal e reserva a competência para Lei Complementar Municipal, a qual ainda não foi editada.

Portanto, o prazo para apresentação do PPA do Município de Leme é até o último quadrimestre do primeiro ano de mandato do Prefeito Municipal.

Ocorre que o texto insculpido no artigo 97 da LOM estabelece que a apreciação das leis orçamentárias se dará na forma do Regimento Interno da Câmara, entre elas o PPA.

É notável a dissonância entre prazo de apresentação e forma de apreciação, pois a apresentação é prazo reservado a Lei Complementar, o qual deverá se dar com lapso temporal razoável para deliberação do Poder Legislativo, enquanto apreciação se refere à tramitação das



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
P 130117 | Rs 28  
caixa

leis orçamentárias dentro da própria Casa Legislativa, o que é compreensível e legítimo que tal competência seja reservada ao estatuto regimental, já que o próprio é que regulamentará os atos *interna corporis* da referida Casa.

Portanto, não há qualquer contradição ou mesmo ilegalidade na apresentação do PPA 2018-2021, tendo em vista que foram respeitados todos os prazos estabelecidos pelos entes federativos.

**9.] –**

Já a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade é também de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto em questão, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 04 de outubro de 2.017.

**Pela Comissão de C.J.R.**

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

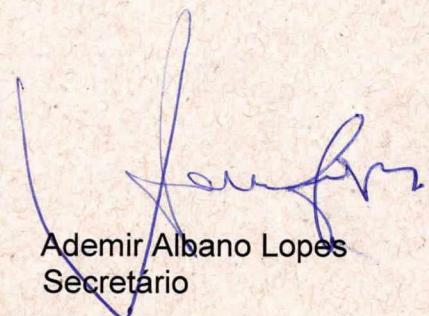
  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

  
Elias Eliel Ferrara  
Secretário

**Pela Comissão O.F.C.**

  
Elias Eliel Ferrara  
Presidente

  
Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente

  
Ademir Albano Lopes  
Secretário



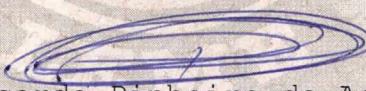
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
R 130/17 Rs 29  
átilu

**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, tem a satisfação de **CONVOCAR** as entidades não governamentais e o público em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo **dia 12 de setembro de 2017, às 15:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Leme**, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal acompanhado dos Secretários Municipais farão perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal, bem como do público presente, uma exposição do **Projeto de Lei nº 94/2017**, que **"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências"**, tudo nos termos do dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Leme, 22 de Agosto de 2017

  
Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente



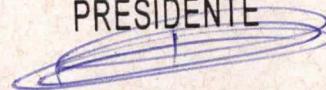
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
R 130117 Rs 30  
a/bell

**A Ordem do Dia**

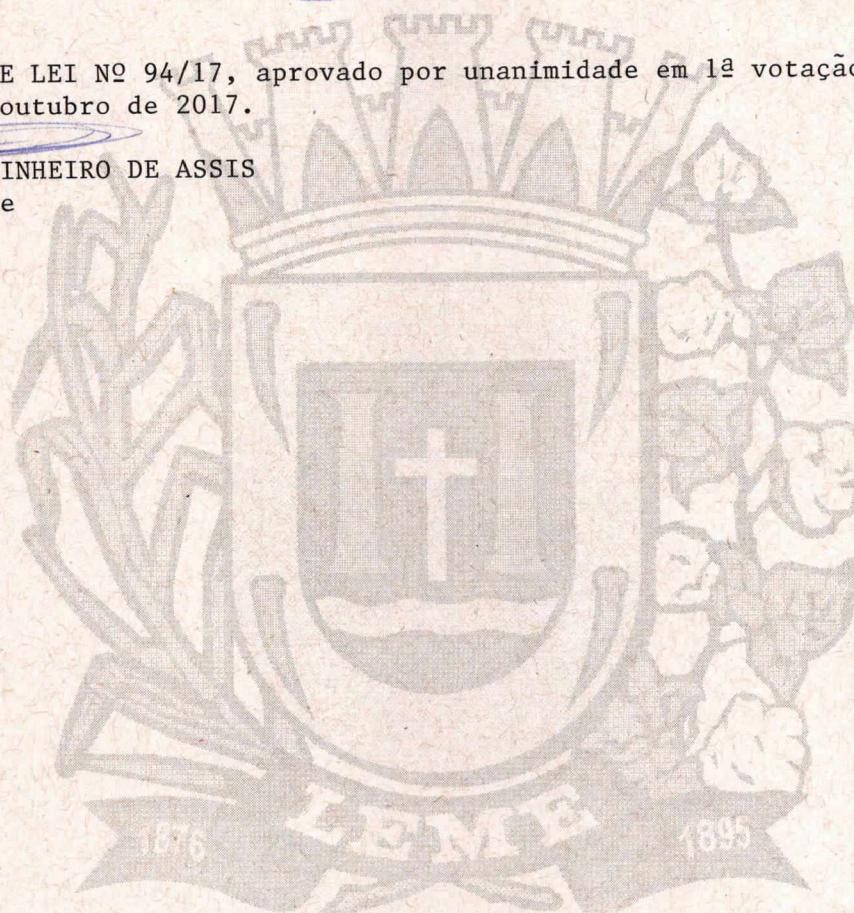
09/10/2017

**PRESIDENTE**



PROJETO DE LEI N° 94/17, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> votação.  
Em 09 de outubro de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS  
Presidente





**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**A Ordem do Dia**

16/10/2017

**PRESIDENTE**

C. M. LEME  
P 130417 | Rs 31  
E. M. Leme

A requerimento do Vereador Elias Eliel Ferrara, aprovado por unanimidade pelo plenário, foi-lhe concedido vistas pelo prazo regimental.

Leme, 16 de outubro de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente





**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 13017	Rs 32
arbito	

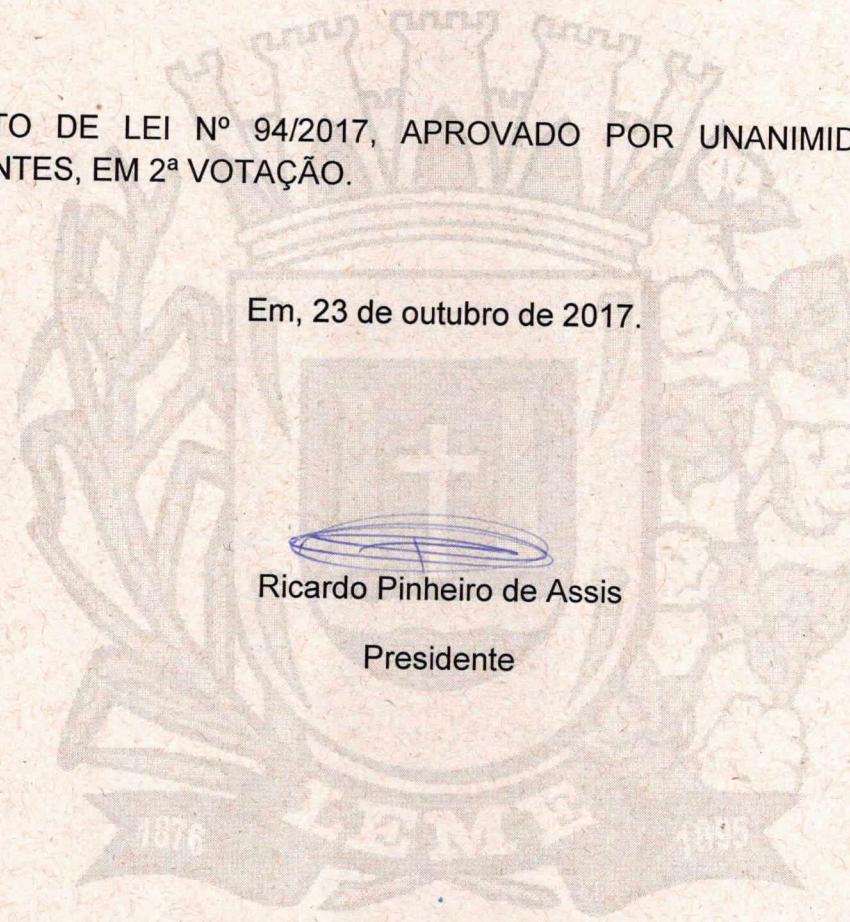
**A Ordem do Dia**

23/10/2017

**PRESIDENTE**

PROJETO DE LEI Nº 94/2017, APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, EM 2ª VOTAÇÃO.

Em, 23 de outubro de 2017.



Ricardo Pinheiro de Assis

Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 130/17	Rs 33
arivelu	

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 94/2017

**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências.**

**Artigo 1º** - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Leme, para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

**§ 1º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, que deverão obrigatoriamente constar do Plano Plurianual.

**§ 2º** Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

**Artigo 2º** Nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente municipal, para o quadriênio 2018 a 2021, tendo como parte integrante os seguintes anexos:



- Anexo I Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
- Anexo II Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
- Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Artigo 3º** A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

**Artigo 4º** As prioridades e metas para o exercício de 2018, conforme estabelecido no art. 3º, § único da Lei Municipal nº 3.615 de 04 de julho de 2017, que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências”.

**Artigo 5º** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a alterar:

I - as metas físicas das ações quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita.

II - o órgão responsável por programas e ações;

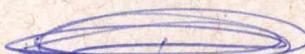
III - os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município e não tragam alteração para os objetivos do programa, assim como quantificar os indicadores que estiverem com a situação “em apuração” no PPA.

IV - os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem as metas físicas de cada ação e os indicadores do programa.

V - as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais;

**Artigo 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de outubro de 2017



Ricardo Pinheiro de Assis

Presidente